PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As vias públicas do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete identificadas em croqui anexo, que passa a ser parte desta Lei, como Ruas CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E BELO VALE ficam assim denominadas.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal